



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 836/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS
SETORES JARDIM MARINGÁ e VILA VERDE I,
II, III E IV, NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica criado o Centro de Estratégia de Saúde da Família dos setores Jardim Maringá e Vila Verde I, II, III e IV, no Município de Rio Maria, Estado do Pará, denominado de "Centro de Estratégia de Saúde da Família **ESF - RODOLFO RODRIGUES ROCHA**".

Art. 2º. A organização administrativa, o funcionamento e as diretrizes do Centro de Estratégia de Saúde da Família **ESF - RODOLFO RODRIGUES ROCHA**, serão estabelecidos por ato da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Centro, ora criada por esta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.


MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 09/01/2023
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: A79341D9
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011